



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Comunicação Social

4º TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 23/2010 celebrado entre o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECS e a Editora Jornal de Beltrão S/A.

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Comunicação Social, inscrita no CNPJ sob o nº 78.713.153/0001-73, com sede em Curitiba – PR, neste ato representado por seu Titular, Senhor Marcelo Simas Cattani, portador da cédula de identidade RG nº 3.669.883-7 e inscrito no CPF sob o nº 765.722.349-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Editora Jornal de Beltrão S/A pessoa jurídica de direito privado, com sede em Francisco Beltrão – Paraná, na Rua Mato Grosso nº 55, Presidente Kennedy, CEP: 85.605-280 inscrita no CNPJ sob o nº 95.420.188/0001-33, neste ato representada por Ivo Antonio Pegoraro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.269.965-PR, inscrito no CPF nº 177.016.869-91, por doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2010, celebrado em 29 de novembro de 2010, de acordo com a Lei nº 15.608/2007, subsidiariamente a Lei 8.666/1993 aplicáveis, no que couber, ao presente instrumento e de conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da vigência - o presente instrumento tem por objeto a prorrogação de 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de setembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato – O valor pago por cm/col foi reajustado conforme previsto no item 11.2 do Edital.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Comunicação Social


CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, celebrado entre as partes, e não modificadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação - O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no artigo 110, da Lei nº 15.608/2007, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

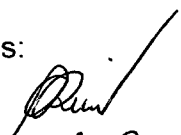
E por estarem assim de acordo, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

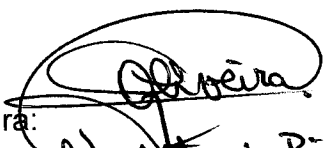
Curitiba, 23 de setembro de 2014.


Marcelo Simas Cattani
Secretário de Estado da Comunicação Social


Antonio Pegofaro
Editora Jornal de Beltrão S/A

Testemunhas:

Assinatura: 
Nome: CARLOS A. REICHTERT
CPF: 368.786.009-44

Assinatura: 
Nome: Geraldo Antonio Pinto de Oliveira
CPF: 499-950.069-87